-L E I Nº 1.770, DE 07/03/1988-

-Autoriza abertura de crédito especial destinado a cobrir despesas com reembolso de gastos com transporte a estudantes.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, junto ao Departamento da Fazenda, ao Departamento de Educação e Cultura, no valor de Cz$1.000.000,00 (um milhão de cruzados) para fazer frente às despesas do Município com o reembolso de gastos com transporte a estudantes residentes no município de Leme-sp, nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 1988, que frequentem estabelecimentos de ensino localizados fora do município de Leme-sp, em virtude da falta de vagas ou inexistência do curso na cidade de Leme-sp.

Parágrafo único - A ajuda de custo será paga a exclusivo critério da Municipalidade, durante os meses referidos, salvo se antes esgotar o valor do crédito especial previsto por este artigo, não gerando o seu deferimento direito adquirido.

Artigo 2º - Cada estudante viajante poderá receber a ajuda de até 70% (setenta por cento) do valor da passagem ou passe, etc., referente ao percurso do itinerário respectivo, podendo a Municipalidade proceder a essa ajuda com base no valor do custo do meio de transporte que, a seu critério, for o menos oneroso.

Artigo 3º - Os interessados em obter tal benefício, deverão requerê-lo, comprovando estarem matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino localizados fora do município de Leme-sp.

Artigo 4º - A forma de pagamento da ajuda aos estudantes aos quais for deferida, prazo para requerimento, etc., será regulamentada por decreto do Executivo, podendo ser nomeada comissão de estudantes, através de Portaria, para recebimento, pagamento e respectiva prestação de contas.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 07 de março de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO - Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de março de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/